



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 095/2022
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	57.111/2022
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.10.302.0025.2046.4.4.90.52 FR 125 (0307/2022) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SUB- ELEMENTO – 52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA. 10.01.10.302.0025.1046.4.4.90.52 FR 102 (0307/2022) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SUB- ELEMENTO – 52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA.
OBJETO	Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 (uma) ambulância Semi-UTI furgão através de emenda parlamentar impositiva nº 1962/2022, processo (202200010003958), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• Início de acolhimento de propostas dia 21/07/2022; • Propostas recebidas até as 08h00min do dia 04/08/2022; • Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 04/08/2022; • Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia - 04/08/2022;
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 10.024/19
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br/sistema/ https://quirinopolis.go.gov.br/ E-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 13.029 de 23 de maio de 2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br/sistema/ .
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	



AUTUAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto N° 12.951 de 26 de julho de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, N° 095/2022**, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 (uma) ambulância Semi-UTI furgão através de emenda parlamentar impositiva n° 1962/2022, processo (202200010003958), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Edital**, processado nos autos de n° **57.111/2022** que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016, Decreto Federal n° 10.024/19 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

Sala de Licitação, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO

Pregoeiro



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 1 – Do Objeto
- Item 2 – Condições de Participação
- Item 3 – Do Credenciamento
- Item 4 – Do Envio da Proposta Eletrônica – Documentos de Habilitação
- Item 5 – Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 – Do Julgamento das Propostas
- Item 7 – Da Habilitação
- Item 8 – Do Encaminhamento da Documentação
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 – Das Obrigações
- Item 14 – Do Pagamento
- Item 15 – Das Penalidades
- Item 16 – Da Dotação Orçamentária
- Item 17 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 (uma) ambulância Semi-UTI furgão através de emenda parlamentar impositiva nº 1962/2022, processo (202200010003958), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://bnc.org.br/sistema>, conforme regulamenta o artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (**art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019**);

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (**art. 19º, V, do Decreto nº 10.024/2019**).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas



relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quirinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.2.1. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.2.2. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b)** Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49:**

2.4.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;



2.4.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.3. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.4. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.5. Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. **(Decreto Federal nº 3.722/01).**

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 19, I e II, do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 19, I, do Decreto nº 10.024/2019).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Proposta** deverá ser encaminhada em conjunto com os **Documentos de Habilitação**, **exclusivamente por meio da plataforma BNC** através do site <http://bnc.org.br/sistema/>, até a



data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

4.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2. O VALOR DO ITEM;

4.1.2.1. O **preço** deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.2.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.1.3. A Proposta deverá:

4.1.3.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

4.1.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.1.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.1.3.4. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

4.1.3.5. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.1.3.6. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 1.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA NA PLATAFORMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema.

4.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema **(art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019)**.

4.6. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.6.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.7. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

4.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia e horário previstos no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.



5.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **item 5.2.1**, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.4. Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 6.8:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

5.4.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.5. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.7. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.7.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.8. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

5.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.10. O modo de disputa dos lances



5.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



6.1.2. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

6.1.5. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d)** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.7. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.8. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de sua aceitação.



6.3. O(A) Pregoeiro(a) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. A (s) empresa (s) licitante (s) primeira (s) classificada (s) deverão enviar juntamente com a proposta realinhada a ficha técnica de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada.

6.3.2. O prazo para envio dos documentos será de, no máximo, 02 (duas) horas, contados a partir da convocação de anexo pela Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. A Proposta deverá:

6.4.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 012/14 TCM-GO).



6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, contiver vícios ou ilegalidades;

6.8.2. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.2.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quirinópolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.



6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.1.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).

7.1.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B)** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C)** Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D)** Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E)** Documentação relativa à qualificação técnica;

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação



específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício), devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente,

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--	---	--



(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1.) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a ambulância pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.6.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.6.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.6.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a)** Ata de fundação;
- b)** Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c)** Regimento interno;
- d)** Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e)** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f)** No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.6. O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta e seu Julgamento” e “7 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



7.8. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

8.1.5. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), excepcionalmente, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@quirinopolis.go.gov.br.

8.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.



8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 § 5º, da Lei 8.666/93.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <https://quirinopolis.go.gov.br/>, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.1.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

10.3. Os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <http://bnc.org.br/sistema/>.



12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis. <https://quirinopolis.go.gov.br/>

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo II**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.6. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF devidamente atualizado.

12.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.8. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.9. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo o prazo da proposta esteja vencido.



13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (quinze) dias.

14.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;



14.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

14.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.1.1. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

15.1.1.2. Advertência por escrito;

15.1.1.3. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega e ou realização do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.1.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor anual do contrato caso a **LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

15.1.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.1.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.1.7. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

15.2. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da

Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DO VALOR DA DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO
10.01.10.302.0025.2046.4.4.90.52 FR 125 (0307/2022) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SUB- ELEMENTO – 52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA.	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.0025.2046.4.4.90.52 FR 102 (0307/2022) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SUB- ELEMENTO – 52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA.	R\$ 172.106,88

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.



17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) Pregoeiro (a) terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.9.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Pregoeiro (a) convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

17.10. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO

Pregoeiro



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de uma Ambulância (Tipo A - Furgão) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis, conforme especificações técnicas e quantidades constantes abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA Semi-UTI , furgão mínimo 10.5m³ interno, Veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Motorização-Diesel, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Transformação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com no mínimo 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, armário para equipamentos com portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá no mínimo 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com no mínimo 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque “noturno” instalado sobre a porta traseira; 04 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 04 tomadas externas; 01 Tomada tipo Steck para captação de energia externa com cabo conector de 20 metros; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de	R\$ 272.106,88



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

		controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.200 Watts de potência. Reles com fusível; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; 02 Luzes de advertência na traseira do veículo parado com lente vermelha; Sinalização lateral pulsante com 03 luminárias - lâmpada LED - duas com lente vermelha e 01 com lente cristal; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras. Vidro correção com película jateada na porta lateral; Vidro correção junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. 01 Prancha de resgate em polietileno Bolsa Completa confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G ; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm ; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5 ; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm ; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm ; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm ; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: Materiais para queimaduras, 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm ; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm ; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas, 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único; 01 Laringoscópio com três Lâminas - Tamanho único. 01 Bolsa para Materiais de acesso venoso, 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril, 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas com Material de apoio, 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis-7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 10 Espátulas de Madeira Estéril - Tamanho único; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa (HOLSTER); 01 Pinça
--	--	--



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

		Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa para Medicamentos Vazia; 01 Bolsa para Kit para parto. 01 Avental Descartável - Tamanho único; 01 Bisturi Descartável – Número 22; 01 Bracelete para Identificação - Tamanho único; 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 10 cm; 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 30 x 15 cm; 01 Cobertor Térmico Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; 02 Clamps Estéreis - Tamanho único; 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO , Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 .	
--	--	---	--

2. ESTIMATIVA DO CUSTO:

O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 272.106,88 (Duzentos e setenta e dois mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos)**, baseado no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br).

3. JUSTIFICATIVA:

O Município de Quirinópolis-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis, no uso de suas atribuições legais, referente ao presente processo, com a petição de efetuação de licitação para a 01 (uma) ambulância (**TIPO A – FURGÃO, SEMI-UTI**).

O município conta apenas com 08 (oito) ambulâncias, as mesmas são muito utilizadas para o transporte de pacientes para tratamentos intermunicipais e transporte entre as diversas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis. Em dias comuns são realizadas aproximadamente 10 viagens intermunicipais para transporte de pacientes que fazem tratamento nas cidades vizinhas. Todavia, com o crescente aumento populacional, conseqüentemente o aumento na demanda, e ainda, diante do atual cenário pandêmico ocasionado pela COVID-19 faz se necessário a aquisição de nova ambulância para suprir as necessidades.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega será efetuado no prazo informado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, no local e horário previamente estabelecidos.

O local e horário de entrega será informado juntamente com a ordem de fornecimento/autorização de entrega, que serão informados pelo gestor da pasta.

Caso os produtos, principais e acessórios, não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca. Todos os materiais a serem entregues a contratante deverão ser de qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu uso.



No caso de algum produto não atender as especificações do objeto deverão ser substituídos. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente. Serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação imediatamente no ato da entrega, para realizar procedimentos de conferência da conformidade das especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento dos mesmos pelo gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente. Após a verificação da conformidade das especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

A unidade responsável receberá definitivamente os produtos, emitindo documento comprobatório e sua consequente aceitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente ao fornecimento dos produtos, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias uteis, após o cumprimento do subitem anterior;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da pasta e/ou por servidores expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, as suas expensas os produtos com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;



- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido nas especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Aplica-se o previsto na Lei 8.666/93, com observância do disposto no edital e na minuta do contrato.

12. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

12.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, com observância do disposto no edital e minuta do contrato.



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA (TIPO A – FURGÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, com sede à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 - Bairro Onício Resende, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pelo(a) Gestor(a), a **Sr(a)**, _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº ____/____, residente e domiciliado(a) em _____, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. _____, licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da **CONTRATADA** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uma Ambulância (TIPO A – FURGÃO, SEMI-UTI), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$.....					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO VALOR DA DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO
10.01.10.302.0025.2046.4.4.90.52 FR 125 (0307/2022) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SUB-ELEMENTO – 52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA.	
10.01.10.302.0025.2046.4.4.90.52 FR 102 (0307/2022) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SUB-ELEMENTO – 52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA.	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;
- II. O prazo de entrega da ambulância **será de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de entrega emitido pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a entrega da ambulância, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

- I. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- II. Caso a ambulância entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- III. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- IV. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso



gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

- V. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da contracorrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VI. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- VII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega da ambulância nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo(a) Gestor(a) do Fundo municipal de Saúde – FMS ou servidor(a) expressamente designado(a), em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;
- II. A ambulância deve estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. A ambulância deverá ser entregue licenciado, emplacado no município de Quirinópolis-GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega;
- IV. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- V. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da ambulância, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- VII. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, ou remover, às suas expensas a ambulância com avarias ou defeitos;
- VIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IX. Comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XII. Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas do(a) CONTRATADO(A), sem ônus adicionais para o Município;
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- II. Receber provisoriamente a ambulância, disponibilizando local, data e horário;
- III. Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade da ambulância recebida provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- V. Notificar à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total à **CONTRATADA**;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I. A ambulância deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde – FMS, com sede à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 - Bairro Onício Resende, Quirinópolis-GO;



- II. Garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo da ambulância;
- III. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indicar no momento da entrega da ambulância relação de estabelecimentos autorizados a realizar as manutenções preventivas no período de garantia da ambulância;
- IV. A ambulância deverá ser nova e sem uso, estar devidamente licenciada e emplacada, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalente, etc.), caso a ambulância não corresponda ao que foi licitado, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá trocar a mesma de acordo com o que foi solicitado;
- V. A ambulância será recebida:
 - a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;
 - b) **Definitivamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- VI. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da ambulância em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor do Poder Executivo, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;
- III. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da entrega da ambulância através do gestor da pasta ou servidor expressamente designado, sendo que será realizado rigoroso controle



de qualidade da ambulância fornecida pela **CONTRATADA**, não sendo aceito ambulância de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. A ambulância poderá ser rejeitada ou submetida sua amostra à análise de qualidade;

- IV. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridades competentes para as providências cabíveis;
- V. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- VI. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Quirinópolis – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Quirinópolis-GO, ____ de _____ de 2022.

**Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde –
FMS**

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____